



AFIXADO
M: 30/12/18
Ana Patrícia R. Cavalcanti
Mat. 41255

LEI Nº 2.720, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 1º. A estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Maracanaú passa a reger-se na forma desta Lei, sem prejuízo da existência das demais normas legais em vigor, naquilo em que não for contrária, ficando assim constituída:

I - órgãos da Administração Direta:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Gabinete do Vice-Prefeito;
- c) Procuradoria-Geral do Município;
- d) Secretaria de Governo;
- e) Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais;
- f) Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças;
- g) Secretaria de Educação;
- h) Secretaria de Saúde;
- i) Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- j) Secretaria de Infraestrutura;
- k) Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
- l) Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano;
- m) Secretaria de Esporte;
- n) Secretaria de Cultura e Turismo;
- o) Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Formação Tecnológica;
- p) Secretaria de Juventude e Lazer;
- q) Secretaria de Defesa Social;
- r) Secretaria do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo;
- s) Secretaria de Administração Hospitalar;
- t) Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais.

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430





AFIXADO
M.: 30/10/18
Anc Patícia R. Cavalcant.
Mat. 41255

II - órgãos de desconcentração administrativa:

- a) Guarda Municipal de Maracanaú;
- b) Departamento Municipal de Trânsito e de Transportes.

III - entidades da Administração Indireta:

- a) Fundação de Cultura;
- b) Autoridade Reguladora dos Serviços de Água e Esgotamento Sanitário de Maracanaú;
- c) Instituto de Previdência do Município de Maracanaú.

IV - Fundos

- a) Fundo de Defesa do Meio Ambiente;
- b) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
- c) Fundo Municipal Habitação de Interesse Social;
- d) Fundo Municipal de Assistência Social;
- e) Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- f) Fundo Municipal de Saúde – Administração Central;
- g) Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
- h) Fundo de Modernização da Procuradoria-Geral do Município;
- i) Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único. As finalidades e atribuições dos órgãos da Administração Pública Direta, Indireta Autárquica e Fundacional, bem como dos Fundos, que não forem objeto de reestruturação desta Lei, continuam em vigor, na forma de suas leis específicas.

CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Art. 2º. Fica criada na estrutura organizacional do Poder Executivo a Secretaria de Administração Hospitalar e o respectivo cargo público de provimento em comissão de Secretário de Administração Hospitalar, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A estrutura funcional e administrativa do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda, criada pela Lei nº 1.108, de 22 de junho de 2006, passa a integrar a estrutura administrativa da Secretaria de Administração Hospitalar, desvinculando-se da Secretaria de Saúde, enquanto a estrutura financeira e orçamentária será a prevista na Lei nº 1.358, de 15 de dezembro de 2008, no que se refere a administração do Fundo Municipal de Saúde.



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



AFIXADO
M: 30/01/18
Ana Patrícia B. Cavalcante
Mat. 41255

CAPÍTULO III DAS FINALIDADES E DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. As finalidades e competências da Secretaria de Administração Hospitalar são as previstas na Lei nº 1.108, de 22 de junho de 2006, que criou o Hospital Municipal Maracanaú, denominado Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda, por meio da Lei nº 1.287, de 22 de fevereiro de 2008.

CAPÍTULO IV DA TRANSFERÊNCIA

Art. 4º. Os recursos orçamentários e financeiros, procedimentos licitatórios, contratos e convênios em vigor, bem como os demais ajustes congêneres, de responsabilidade do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda, serão transferidos para a Secretaria de Administração Hospitalar, criada por esta Lei.

CAPÍTULO V DO REMANEJAMENTO

Art. 5º. Para compor a estrutura funcional da Secretaria de Administração Hospitalar, ficam remanejados os servidores públicos municipais e os respectivos cargos públicos regularmente lotados no Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda, bem como os servidores públicos federais e estaduais que exercem suas funções nesta Unidade Hospitalar.

1º §. O cargo de Secretário-Executivo do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda e da Secretaria de Saúde, criado consoante a Lei nº 2.604, de 13 de abril de 2017, passa a denominar-se Secretário-Executivo da Secretaria de Administração Hospitalar e da Secretaria de Saúde, vinculado a Secretaria de Administração Hospitalar.

2º §. O Secretário-Executivo, para fins da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, é considerado ordenador da despesa e responsável pelo empenho, liquidação e pagamento, nos termos do art. 5º da Lei nº 1.955, de 1º de fevereiro de 2013.

CAPÍTULO VI DA EXTINÇÃO

Art. 6º. Fica extinta a Diretoria-Geral e o respectivo cargo público de Diretor-Geral, em nível de Secretário, da estrutura administrativa do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda.



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



AFIXADO
M: 20/01/18
Ana Patrícia R. Cavalcante
Mat. 41255

CAPÍTULO VII DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º. A grade institucional da Secretaria de Administração Hospitalar instituída por meio da Lei nº 1.108, de 22 de junho de 2006 e alterada pela Lei nº 2.009, de 04 de junho de 2013, fica estabelecida na forma do Anexo Único desta Lei.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. A Secretaria de Administração Hospitalar passa a integrar formalmente o processo de descentralização administrativa estabelecida, através da Lei nº 629, de 30 de novembro de 1998 e demais leis sobre o assunto, decorrente da autonomia que lhe é conferida.

Art. 9º. A Secretaria de Administração Hospitalar passa a gerir todos os compromissos bilaterais decorrentes do Termo de Cessão de Uso/Convênio firmado entre o Município de Maracanaú, por seu chefe do Poder Executivo Municipal, e a União, por intermédio do titular do Ministério da Saúde.

Art. 10. Nos termos do art. 54, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, na medida das necessidades administrativas e a qualquer tempo, dispor, mediante Decreto, sobre a estruturação, organização e funcionamento da Administração Pública Municipal, ressalvadas as matérias de competência legal.

Art. 11. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo para atender à nova estrutura organizacional do Poder Executivo, a abrir à Lei Orçamentária Anual de 2018, em favor da Secretaria de Administração Hospitalar – Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda, crédito especial até o limite de R\$ 102.361.700,00 (cento e dois milhões, trezentos e sessenta e um mil e setecentos reais), por meio do remanejamento dos recursos orçamentários, utilizando como recursos compensatórios os saldos das dotações, especificadas por natureza da despesa, dos programas e ações da unidade orçamentária 14902 - Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda, anteriormente vinculado a Secretaria de Saúde.

Art. 12. O crédito objeto do disposto no artigo anterior poderá ser alterado durante a execução orçamentária, observada a autorização estabelecida no art. 6º da Lei nº 2.671, de 30 de novembro de 2017.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2018.



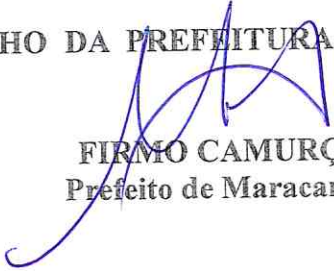
Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



AFIXADO
M: 30 / 04 / 18
Ana Patrícia B. Cavalcante
Mat. 41255

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 30 DE ABRIL DE 2018.


FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI N°
028/2018 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430

ANEXO ÚNICO

Secretário de Administração Hospitalar	1	SEC
Secretário-Executivo	1	SEXEC
Diretor Técnico	2	FDH-1
Diretor Clínico		
Gerência Técnica de Laboratório de Análises Clínicas	8	FGTH-3
Gerência Técnica de Enfermagem		
Gerência Técnica da Unidade do Atendimento à Mulher		
Gerência Técnica de Enfermagem do Serviço de Pronto Atendimento Infantil – SPI		
Gerência Técnica de Enfermagem de Unidade de Internação de Clínica Médica		
Gerência Técnica de Enfermagem do Serviço de Pronto Atendimento Adulto – SPA		
Gerência Técnica de Informática		
Gerência Técnica de Manutenção		
Gerente Operacional de Almoxarifado	2	FGOH-6
Gerente Operacional de Vigilância	2	FGAH-5
Gerente Administrativo-Financeiro	2	FGAH-5
Gerente Administrativo de Recursos Humanos	9	FCEH-4
Coordenação de Nutrição		
Coordenação de Enfermagem de Unidade de Internação de Clínica de Tisiologia		
Coordenação do Núcleo de Farmácia		
Coordenação de Contas Médicas, Estatísticas e Arquivo		
Coordenador do Centro de Parto Normal		
Coordenador do Centro de Imagem		
Coordenador de Serviços Gerais		
Coordenação do Centro de Reabilitação		
Coordenador Operacional de Atendimento		
Assistente	3	FA-II
Assistente		
Assistente		
Assistente	5	FA-III
Assistente		
Assistente		
Assistente		
Assistente		
Assistente	4	FA-IV
Assistente		
Assistente		
Assistente		

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430

